



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2026 - EDITAL n.º 015/2026
Processo Administrativo n.º 191/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Licitação Não diferenciada – Modo de disputa - Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021, as leis complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia ____/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia ____/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia ____/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às ____h____ do dia ____/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às ____h____ do dia ____/2026

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79
Horário de atendimento: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2- OBJETO

2.1.O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes no termo de referência.

3 RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em R\$ 49.270,26 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.30 – material de consumo

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1.Coordenar o processo licitatório;

4.1.2.Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3.Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;

4.1.4.Conduzir a sessão pública na internet;

4.1.5.Abrir as propostas de preços;

4.1.6.Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.7.Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.8.Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.9.Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.10.Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.11.Declarar o vencedor do certame;

4.1.12.Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;

4.1.13.Elaborar a ata da sessão;

4.1.14.Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico, através do e-mail licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolado, pessoalmente, no endereço Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

6.5 Em razão do valor estimado da contratação ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação neste certame será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.1 A obtenção do benefício previsto no item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.7 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

6.7.1 Considerando as características do objeto, de natureza comum e amplamente disponível no mercado, entende-se que a execução contratual pode ser realizada por empresas atuando individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame, sendo a vedação ao consórcio medida que contribui para simplificar a gestão e a fiscalização da contratação.

6.8 Não poderão participar deste certame:

6.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.8.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.8 O impedimento de que trata o item 6.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.9 A vedação de que trata o item 6.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informados, no campo próprio do sistema, os preços unitários e total, expressos em moeda corrente nacional, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo lucro, tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.1 Deverá ser indicada a marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.2.2 Na hipótese de o licitante ser fabricante ou detentor da marca do produto ofertado, poderá preencher o campo correspondente com expressões como “fabricação própria”, “marca própria”, “conforme edital” ou equivalentes, evitando-se a identificação do licitante.

7.2.3 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo correspondente para fins de habilitação, deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial, o seu enquadramento para fins de aplicação dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.3.1 Os produtos ofertados deverão atender às normas sanitárias vigentes e possuir prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão, ficando suspensa a contagem desse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, bem como os documentos de habilitação, quando exigidos no momento do cadastramento.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 A redução entre os lances será livre.

8.3.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5 A disputa ocorrerá no modo aberto.

8.5.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, divulgando a data e horário da reabertura da sessão.

8.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

8.9.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.3 O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados – Pesquisa de Impedimentos de Contratos/Licitações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 Caso conste, na consulta da situação do licitante, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio da análise dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos que possam evidenciar a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.2.2 O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação ou inabilitação.

9.2.3 Constatada a existência de sanção impeditiva ou de tentativa de burla devidamente comprovada, o licitante será reputado inabilitado por ausência de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta e da documentação de habilitação.

9.4 O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 Verificadas as condições de participação e a utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, observando as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6 Será desclassificada a proposta que:

9.6.1 contiver vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

9.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

9.7 Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade propostas com valores significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração, devendo o licitante, quando solicitado, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.7.1 A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência do Pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

9.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente.

9.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances e após a definição do licitante classificado em primeiro lugar, este será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação e atender a todas as exigências previstas neste Edital.

10.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

10.5. A comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação somente será exigida mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado ou quando expressamente exigido por lei, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 3/2018.

10.5.1. Nessas hipóteses, a licitante deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido pelo Pregoeiro por meio do chat da sessão pública.

10.5.2. Caso opte pelo envio dos documentos via correio, o endereço para envio é: Avenida Pio XII, nº 221 – Centro, Capivari/SP, CEP 13.360-079.

10.5.3. O descumprimento do prazo estipulado implicará na inabilitação do licitante.

10.6. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, para:

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8. O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com as exigências deste Edital ensejará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.9. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para sua apresentação posterior, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.13. Os documentos de habilitação e qualificação exigidos do licitante vencedor encontram-se descritos nos itens seguintes deste Edital.

10.13.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art.66 da Lei 14133 de 2021.

10.13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.13.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando for o caso, dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores.

10.13.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da designação de seus administradores.

10.13.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da matriz, acompanhada da inscrição da filial, sucursal ou agência que pretende participar do certame.

10.13.1.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.13.1.6 Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

10.13.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.13.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado competente.

10.13.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente.

10.13.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.13.2.8 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.13.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação no certame, desde que demonstrada a viabilidade econômica de seu plano de recuperação, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada.

10.13.3.3 Caso a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial seja positiva, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.13.3.4 As certidões que não consignarem prazo de validade serão aceitas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.13.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de produtos compatíveis com os gêneros alimentícios objeto desta contratação.

10.13.4.2. Os atestados apresentados deverão ser compatíveis com o objeto do certame e estar devidamente emitidos em nome do licitante.

10.13.4.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.4.4. A Administração poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares destinados à comprovação da veracidade e autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, tais como notas fiscais, contratos, empenhos, ordens de fornecimento ou outros documentos equivalentes.

10.13.4.4.1 Caso solicitados, os documentos complementares deverão possuir data compatível com o período de execução indicado no respectivo atestado e ser anteriores à data da sessão pública.

10.13.4.5 A apresentação de atestado(s) falso(s) ou de documentos inidôneos sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.13.5 – DECLARAÇÕES:

10.13.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.13.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.14.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

10.14.2 Na contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia da emissão da certidão e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

10.14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.14.4 O Pregoeiro poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, constituindo tais consultas meio legal de prova para fins de habilitação.

10.14.5 Os documentos emitidos por meio eletrônico serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1 Encerrada a fase de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que apresente, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação pelo Pregoeiro.

11.1.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou omissões na apresentação da proposta comercial como justificativa para quaisquer acréscimos de preços, pedidos de reequilíbrio ou solicitações de indenização de qualquer natureza.

11.2 A proposta readequada deverá conter:

11.2.1 A razão social do licitante, endereço completo, CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2 O número do Pregão Eletrônico;

11.2.3 Os preços unitários e totais dos itens, bem como o valor global da proposta, expresso em moeda

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



corrente nacional, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento;

11.2.4 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

11.2.5 A indicação da marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

11.2.6 Os dados bancários da licitante, contendo banco, agência e número da conta corrente, para fins de pagamento.

11.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.4 A apresentação da proposta implica a declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

11.5 A apresentação da proposta implica, ainda, a declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto licitado.

11.6 A ausência de informações cuja omissão não comprometa a identificação da proposta ou seu conteúdo poderá ser suprida mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, com vistas à formação de cadastro de reserva para eventual substituição do fornecedor registrado.

12.2 A classificação dos licitantes que compuserem o cadastro de reserva observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.3 A existência de cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

12.4 A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de convocação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

b) quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados;

c) quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

12.5 Na hipótese de convocação do cadastro de reserva, será observada a ordem de classificação dos licitantes registrados.

12.6 O cadastro de reserva será formalizado na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor convocado, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

13.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou digital, nos termos da legislação vigente.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



13.5 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a efetuar as contratações, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições relativas ao cadastro de reserva.

13.8 As condições de execução, alteração, cancelamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços encontram-se disciplinadas na minuta da Ata constante dos anexos deste Edital.

14 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata..

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAE.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

16.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

16.2. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com os horários estabelecidos pela Autarquia, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

16.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, podendo compreender diferentes unidades administrativas do SAAE Capivari.

16.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

16.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após o recebimento definitivo dos produtos.

16.5.1. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, exceto os Microempreendedores Individuais – MEI.

16.6. Não será iniciada a contagem do prazo para pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou quaisquer outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções ou irregularidades.

16.6.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos, iniciando-se a partir da liquidação da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



despesa, observando-se o disposto na legislação vigente.

16.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada a correspondente correção ou regularização, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.7.1. Caso a Contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

16.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

16.9. A ausência de pagamento em razão de pendências imputáveis à Contratada não gerará direito a reajustes, atualização monetária ou quaisquer encargos em desfavor da Administração.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, reconhecendo-os como suficientes para a exata compreensão do objeto e para o seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou pedido de indenização.

17.2 A fidelidade e legitimidade dos documentos, informações e declarações prestados em atendimento a este Edital sujeitam-se às penalidades legais. A falsidade de qualquer documento ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou, caso tenha sido declarada vencedora, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

17.3 O Edital, seus anexos e os atos decorrentes do presente certame serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico do SAAE Capivari.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 A Administração poderá anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

17.9 A adjudicatária ficará obrigada a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos rejeitados em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou quaisquer condições que comprometam sua utilização.

17.10 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste certame que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capivari/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



17.12 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

17.14 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. Anexo I – Termo de Referência, disponibilizado em arquivo próprio;

18.2. Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

18.3. Anexo III – Declaração Unificada;

18.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Capivari, 16 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA REGO
SUPERINTENDENTE





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado em arquivo próprio)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

 Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079  saae@saaecapivari.com.br  (19) 3492-9800  www.saaecapivari.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
CIDADE:				CEP:			
TELEFONE:							
E-MAIL - ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:							
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO							
NOME:							
CPF:							
RG:							
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	31.1.2	300	UN	AÇÚCAR; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL; C/ ASPECTO, CHEIRO E COR PRÓPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE 5 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES; ESSAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 271 DE 22/09/05; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; C/ 5KG.			
2	31.1.4	60	UN	ADOÇANTE LIQUIDO, 100 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ENDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, CONSERVANTES: METILPARABENO E PROPILPARABENO			
3	31.1.3	1.000	UN	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% DE CAFÉ, SEM GLÚTEN. OS GRÃOS DEVEM SER SÃOS, LIMPOS NA COR CASTANHO ESCURO, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO INTENSO. EMBALAGEM LAMINADA À VÁCUO, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE ABIC, DATA DE VALIDADE IMPRESSA EM CADA PACOTE DE 500 GR COM MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE.			
4	31.1.5	100	CX	CÁPSULA PARA BEBIDA PARA MÁQUINA DE CAFÉ DOCE GUSTO SABOR: ESPRESSO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM CAFETEIRAS DOCE GUSTO.			

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5	31.1.6	100	CX	CÁPSULA PARA BEBIDA PARA MÁQUINA DE CAFÉ DOLCE GUSTO SABOR: ESPRESSO INTENSO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM CAFETEIRAS DOLCE GUSTO.			
6	31.1.1	200	UN	CHÁ, ERVA-MATE QUEIMADO; CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, C/ ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM A GRANEL (250 GR); REEMBALADO EM CAIXA APROPRIADA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RES. RDC 277 DE 22/09/05, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:						R\$	
DECLARAÇÃO:							
1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.							
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações constantes no edital e seus anexos.							
3 - Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.							
LOCAL E DATA:							
ASSINATURA:							

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

b) para fins do disposto no § 5º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de quaisquer esferas da Federação, não se encontrando, nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação dela decorrente;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e que inexistem fatos impeditivos à sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar a superveniência de qualquer fato que venha a alterar essa condição;

d) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na referida legislação, no âmbito do Pregão Eletrônico nº ___/2026, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário em curso não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2026.

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
Pregão Eletrônico n.º ____/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, com sede na Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 50.062.751/0001-00, neste ato representado pelo superintendente, Sr. Guilherme Pereira Rego, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0 ____/2026, RESOLVE registrar preços para _____, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, telefone: (____) _____-_____, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: _____, localizada na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto _____, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD. SISTEMA	QTD.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						R\$...	R\$...
2						R\$...	R\$...
3						R\$...	R\$...
Valor total por extenso						R\$ XXXXXXXXXXXXX	

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

3.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, no presente instrumento, doravante denominada como 'Data de Início', podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.2. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajustamento dos preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, adotando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, cabendo ao órgão gerenciador a análise da ocorrência dos pressupostos legais.

4.3. O simples aumento dos custos ordinários de mercado ou a variação normal dos preços dos produtos não constitui, por si só, motivo para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação.

4.4. A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, produzindo efeitos a partir da formalização do respectivo termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

5. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e demais elementos que demonstrem a inviabilidade da manutenção do preço registrado nas condições inicialmente pactuadas, cabendo ao órgão gerenciador analisar a procedência do pedido.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento

da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

6.4.3. Quando não houver êxito nas negociações previstas nesta Ata, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

7.2.1. o atraso injustificado na entrega dos produtos;

7.2.2. a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

7.2.3. a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;

7.2.4. a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados pela Administração;

7.2.5. a não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.2.6. a recusa injustificada em assinar instrumento equivalente ou cumprir as obrigações decorrentes da presente Ata.

7.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir as obrigações decorrentes desta Ata.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da detentora de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

8.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até _____ (_____) dias úteis, de acordo com os horários estabelecidos pela Autarquia, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após o recebimento definitivo dos produtos.

8.3.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, constando em seu campo de observações o número da Autorização de Fornecimento expedida pela Autarquia.

8.3.2. A DETENTORA DA ATA submete-se à Política de Entrega estabelecida pela Autarquia, sendo que o endereço eletrônico indicado em sua proposta, qual seja, _____, será considerado meio oficial para o envio das Autorizações de Fornecimento e demais comunicações relacionadas à execução da Ata.

8.3.3. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o acompanhamento diário do endereço eletrônico indicado no item anterior, sendo dispensada a confirmação de leitura das mensagens encaminhadas pela Administração.

8.3.4. O prazo de entrega estabelecido no item 8.2.1 terá início a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações da Autarquia, não sendo admitidas alegações de não recebimento do e-mail como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

8.3.4.1. A DETENTORA DA ATA deverá observar fielmente os prazos de entrega e a política estabelecida nesta cláusula, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.3.4.2 A apresentação de pedido de substituição de marca, quando admitida pela Administração, ou de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não suspenderá os prazos de entrega ou as demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, salvo decisão expressa em sentido contrário da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicado pela Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.2. Por ocasião da entrega, a DETENTORA DA ATA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá:

9.3.1. se disser respeito às especificações, à qualidade, ao prazo de validade ou às condições de acondicionamento dos produtos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem

prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá promovê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, mantidos os preços inicialmente registrados;

9.3.3. se disser respeito à quantidade dos produtos fornecidos, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.4. na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, mantidos os preços inicialmente registrados.

9.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas ou que apresentem indícios de deterioração, contaminação ou quaisquer condições inadequadas para consumo.

9.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas, mediante termo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e perfeição do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que couber, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006.

10.2. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, empregados, representantes e demais pessoas que atuem em seu nome, direta ou indiretamente, ter ciência dos dispositivos constantes da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. A DETENTORA DA ATA compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar que seus administradores, empregados e representantes observem e cumpram as disposições da legislação anticorrupção aplicável.

10.4. Na execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA compromete-se a não praticar quaisquer atos que possam caracterizar violação à legislação aplicável, em especial aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e judicial.

10.6. A DETENTORA DA ATA obriga-se a conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade, boa-fé e observância da legislação aplicável.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.

11.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na celebração e na execução da presente Ata de Registro de Preços única e exclusivamente para atender às finalidades a que se destinam, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à matéria.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso,

qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

11.3. As partes comprometem-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados sujeitará a parte infratora às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente cabíveis.

12. DA CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. As partes declaram estar cientes de que a presente Ata de Registro de Preços, seus eventuais aditamentos e o acompanhamento de sua execução estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá por meio eletrônico.

12.2. As partes declaram, ainda, que poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

12.3. A DETENTORA DA ATA compromete-se a manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados perante a Administração, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

12.4. As partes dão-se por cientes e notificadas para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para se for o caso e de seu interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos cabíveis, nos prazos e formas legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e a Ata da Sessão Pública do certame, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços é firmada pelas partes, em meio físico ou eletrônico, produzindo todos os efeitos legais, sendo disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Capivari, ____ de _____ de 2026.

Nome: Guilherme Pereira Rego
Cargo: Superintendente
Contratante

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
Contratante

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO